



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Constitui objeto da pretensa contratação: **Assessoria Jurídica para prestação dos serviços de análises, pareceres jurídicos e suporte às Comissões Legislativas Permanentes da Câmara Municipal de Vertente do Lério/PE.**

1.1. Classificação do objeto: Serviços Administrativos.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial:

A contratação de assessoria jurídica para a prestação de serviços de análises, pareceres jurídicos e suporte às Comissões Legislativas Permanentes da Câmara Municipal de Vertente do Lério/PE é imprescindível para assegurar o cumprimento adequado das atribuições legislativas e garantir a legalidade e eficácia das atividades do órgão.

A assessoria jurídica realizará análises minuciosas de todas as propostas legislativas em tramitação na Câmara Municipal. Isso inclui verificar a constitucionalidade, legalidade e conformidade com as normas vigentes, garantindo que nenhum projeto de lei ou documento legislativo apresente irregularidades jurídicas.

É crucial que a Câmara Municipal conte com apoio jurídico especializados para embasar suas decisões. A assessoria jurídica fornecerá embasamento detalhados e bem fundamentados sobre projetos de lei, requerimentos e demais documentos legislativos, contribuindo para uma análise técnica e precisa antes da votação ou implementação de medidas.

A equipe jurídica também terá o papel de oferecer sugestões de alterações ou ajustes nas propostas legislativas, quando necessário. Isso visa garantir que as iniciativas legislativas sejam aprimoradas para estar em conformidade plena com a legislação, além de otimizar sua eficácia e aplicabilidade.

As Comissões Legislativas Permanentes desempenham um papel fundamental na análise prévia das matérias legislativas. A assessoria jurídica prestará suporte técnico às comissões Legislativas, auxiliando na elaboração de relatórios, pareceres e demais documentos necessários para o processo legislativo. Isso inclui orientação sobre procedimentos legislativos e garantia de que todas as etapas sejam cumpridas de acordo com a legislação vigente.

A presença de uma assessoria jurídica especializada proporciona segurança jurídica à Câmara Municipal, minimizando o risco de questionamentos legais ou judiciais sobre suas decisões e atos legislativos. Isso é essencial para a governança transparente e eficiente, promovendo a confiança dos cidadãos na atuação do legislativo municipal.

Portanto, a contratação de uma assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Vertente do Lério/PE



não apenas é justificável, mas é essencial para o funcionamento adequado do órgão legislativo, garantindo que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões legais e constitucionais exigidos.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Câmara Municipal de Vertente do Lério, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: **11 (onze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

5.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

5.1. Realizado o levantamento de mercado, considerando o objeto a ser contratado e as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, buscou-se a estimativa de preços de mercado através de cotações de preços que fazem parte deste estudo. As contratações buscadas no site <https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/Municipio>, onde verificou-se ocorrerem a sua grande maioria por processo de compra direta, conforme se pode observar.

5.2. PESQUISA DE PREÇO

Camara Municipal de Bezerros: **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);**
Câmara Municipal de Bom Jardim: **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais);**
Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga: **R\$ 7.676,50 (Sete mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos);**
Câmara Municipal de São Vicente Ferrer: **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais);**
Câmara Municipal de Toritama: **R\$ 7.183,44 (Sete mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos);**

Para fins de estabelecer o valor de referência se utilizou contratos já executados com o objeto



semelhante, (inciso II, Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021), cujo valor foi devidamente estipulado com a base de pesquisa, ficando o valor médio mensal em **R\$ 7.471,98 (Sete mil, quatrocentos e setenta e um mil reais e noventa e oito centavos)**.

6.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

7.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Pretende-se contratar os Serviços descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção dos Serviços essenciais;

8.0. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Forma de contratação sugerida, nos termos da norma vigente:

8.1.1. A contratação será efetivada através de Inexigibilidade, processada conforme Art.74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14:133/2021.

Vertente do Lério, 29 de janeiro de 2025.

Larissa Barbosa Medeiros
Larissa Barbosa Medeiros
Assistente Administrativo